



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
FRANCISCO DE HOLANDA



PLANO ESTRATÉGICO DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

Ano letivo 2023-2025

Outubro de 2019

1. APRESENTAÇÃO NORMATIVA

O presente “Plano Estratégico de Educação Para a Cidadania” (PEEPC) decorre da necessidade normativa instituída pelo Decreto-Lei 55/2018, nomeadamente do seu artigo 15.º, n.º 2, onde se estabelece que “cabe a cada escola aprovar a sua estratégia de educação para a cidadania”, de acordo com um conjunto de parâmetros e exigências normativas, de que se destacam:

- a definição dos domínios de aprendizagem para cada nível de ensino;
- o modo de organização do trabalho;
- os projetos a desenvolver pelos alunos;
- os critérios de avaliação das aprendizagens dos alunos;
- os mecanismos de avaliação deste mesmo PEEC;
- as parcerias a estabelecer, se disso houver necessidade.

Em particular, estabelece-se que no **Primeiro Ciclo do Ensino Básico** se incluirá uma “área de integração curricular” de “Cidadania e Desenvolvimento”, de natureza transversal, potenciada pela dimensão globalizante deste nível de ensino.

No que diz respeito aos **Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico** institui-se a **disciplina** de “Cidadania e Desenvolvimento”, com **avaliação de natureza sumativa**, embora num horizonte de trabalho pedagógico de natureza interdisciplinar e transversal.

Quanto aos **Cursos Científico-humanísticos e aos Cursos Profissionais** a **Área Curricular de Cidadania e Desenvolvimento** poderá ter natureza disciplinar ou ser articulada de modo transversal, cabendo à “escola decidir a forma de implementar Cidadania e Desenvolvimento” e que “**não é objeto de avaliação sumativa**, sendo a participação dos alunos nos projetos desenvolvidos objeto de registo anual no certificado do aluno”.

Combinado o Decreto-Lei 55/2018 e as portarias n.º 223-A/2018 (relativa ao ensino básico) e n.º 226-A/2018 (relativa ao ensino secundário), estabelece-se que “os domínios a desenvolver” nos currículos daquela componente curricular (“Cidadania e Desenvolvimento”) são os constantes dos anexos àquelas portarias.

No entanto, entendendo-se de um modo mais amplo e extensivo, **o presente PEEPC não se resume apenas aos domínios curriculares estritos da disciplina e da Área Curricular de Cidadania e Desenvolvimento**. Ao prescrever que “a componente de currículo de Cidadania e Desenvolvimento, integrando as matrizes de todas as ofertas educativas e formativas” e constituindo-se “como uma área de trabalho transversal, de articulação disciplinar, com abordagem de natureza interdisciplinar”, mobilizando “os contributos de diferentes componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas ou unidades de formação de curta duração, com vista ao cruzamento dos respetivos conteúdos com os temas da estratégia de educação para a cidadania da escola, através

do desenvolvimento e concretização de projetos pelos alunos de cada turma” (artigo 15.º, n.º, 3, a) e b)) o PEEC institui-se como uma visão organizadora e reflexiva global do currículo de *Cidadania na Escola* (e não só do currículo estrito de “Cidadania e Desenvolvimento”), sem o que, aliás, se procederia a um acantonamento “disciplinador” das lógicas cidadãs da Escola, que não se circunscrevem (nem se podem circunscrever) ao domínio curricular estrito de “Cidadania e Desenvolvimento”, mas se alargam ao envolvimento político e cidadão global dos alunos, e dos outros corpos sociais, na Escola e na Comunidade (quando daí decorram ligações diretas com a escola ou instituições com quem a escola tenham protocolos de colaboração ou proximidade organizacional), como sejam a Associação de Estudantes, a participação no Conselho Geral ou, mais simplesmente, a movimentação cívica escolar mais ou menos inorgânica, em ordem àquilo que cada agente escolar, a começar pelos alunos, julgue ser os seus legítimos interesses.

2. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO E DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA

Tendo em vista o desenho curricular e a aplicação prática deste documento assinala-se desde logo a necessidade de uma congruência básica entre a ideia de *Cidadania na Escola* e *Democracia na Escola*, seja na sua dimensão participativa, seja na sua dimensão deliberativa, envolvendo todos os seus agentes, a começar pelos alunos e pelos professores, mas alargando-se aos outros corpos sociais. Bem entendido, as ideias de uma democracia participativa e deliberativa são, no momento, altamente constrangidas pelo atual modelo de gestão das escolas básicas e secundárias, ao afastar a participação direta dos professores e alunos na eleição do diretor da escola, entre outros elementos de decisão estratégica.

Ainda assim, e independentemente disso, pelo presente PEEPC se define que o processo da sua própria construção, assenta no debate amplo com os alunos, os professores, os profissionais não docentes e os Pais e Encarregados de Educação.

E essa construção deverá passar, no caso dos alunos:

- por um plenário de delegados e subdelegados de turma;
- por uma reunião geral de alunos;
- por uma auscultação formal da Associação de Estudantes.

No caso dos professores:

- por um trabalho formal de construção de um primeiro esboço do PEEPC por parte dos professores que lecionam e orientam a disciplina ou *Área Curricular de Cidadania e Desenvolvimento*;
- por uma reunião geral de professores;
- pela audição formal dos departamentos curriculares;

No caso dos funcionários não docentes:

- por uma reunião geral dos funcionários não docentes.

No caso dos pais e encarregados de educação:

- pela audição formal das associações de pais.

A aprovação final do PEEPC, ponderados os relatórios daqueles debates e audições, ocorrerá no Conselho Pedagógico, do que será dado conhecimento ao Conselho Geral. A todo o momento o Conselho Pedagógico ou os professores que lecionam e orientam a disciplina ou a *Área Curricular de Cidadania e Desenvolvimento*, sob coordenação do coordenador da PEEPC, podem rever ou dar início a um processo de revisão do presente documento.

3. FINS DA ESCOLA: DEMOCRACIA, JUSTIÇA E CONHECIMENTO

À Escola compete, fundamentalmente, três fins: a educação para a democracia, para a justiça social e para o conhecimento.

Pela Educação para a Democracia a Escola cria as condições experienciais, cognitivas e culturais (sobretudo junto dos seus alunos mas também como agente social e sistémico) para a que a Democracia enquanto soberania do Povo e da Lei garanta os direitos humanos fundamentais constantes da Constituição da República Portuguesa (com a Liberdade e a Igualdade de todos perante a Lei à cabeça, sem discriminações de nenhum tipo e independentemente de tradições particulares), mas também, e primordialmente, para que se garanta que a vontade popular sempre será respeitada.

Pela Educação para a Justiça a Escola desenvolve a sua ação pedagógica tendo consciência das condições sociais, culturais e económicas diversificadas dos seus alunos, num horizonte de igualdade económica e justiça social, expondo, explicando e combatendo as desigualdades injustas e inaceitáveis e orientando a sua ação pela luta pela dignidade humana, desde logo no que diz respeito às condições materiais da vida dos seus alunos, das suas famílias e da comunidades em que se insere, seja a comunidade local, seja a “comunidade” global de todos os seres humanos.

Pela Educação para o Conhecimento a Escola capacita os seus alunos com cultura, saberes, instrumentos e capacidades, suscetíveis de lhe permitirem autoedificar-se e relacionar-se com o mundo, permitindo-lhe tomar as suas próprias decisões sobre o seu lugar no mundo e assim diminuindo-se, quanto possível, o risco e o perigo da ignorância, do fanatismo e da superstição.

A *Educação para a Cidadania* deve, então, ter como *horizonte educar para a vida cidadã*, a vida na Cidade, na *civitas*, uma tarefa que exige cuidadosa ponderação entre as obrigações éticas democráticas e de justiça e a virtude instrumental do conhecimento, sem as quais as outras duas não são, aliás, possíveis.

4. FINS POLÍTICO-EDUCATIVOS DA CIDADANIA NA ESCOLA

Na Escola, muito em particular, joga-se a qualidade da Cidadania, quer dizer, a qualidade da vida na Cidade enquanto espaço de compromisso ético-social. A participação cidadã, a participação cívica, não é primordialmente um conhecimento teórico mas uma experiência, uma prática de diálogo, de debate e conflito, no respeito pelas diferenças, mas também na defesa dos valores fundamentais da Humanidade.

Vale a pena estabelecer que, ao contrário do que pensa um certo senso comum (e a Escola serve para que os alunos, com a ajuda dos professores, se elevem acima do senso-comum) o “respeito pela diferença” não implica o respeito pelas ideias repugnantes ou que visam a destruição do nosso modo de vida democrático (por exemplo, as ideias assassinas ou fascistas não são respeitáveis ou aceitáveis). Nem todas as ideias, ou pessoas, merecem respeito, embora todas as pessoas partilhem uma igual dignidade fundamental, pela qual, por exemplo, a pena de morte não é civilizacionalmente aceitável (e também o não aceita a CRP e a quase totalidade dos países democráticos do mundo). A ideia segundo a qual todas as ideias são igualmente respeitáveis, nomeadamente sobre a natureza do Humano e da vida em sociedade, conduziria ao relativismo e à desvalorização de toda a hierarquia de valores sociais, humanos e políticos e, portanto, à impossibilidade de escolhas racionais. No entanto, o inverso do relativismo não é o dogmatismo; bem pelo contrário. E esse contrário do dogmatismo é o debate vivo e aberto, a assunção do conflito social e político no quadro da democracia constitucional e da Declaração Universal dos Direitos Humanos, tendo em vista a realização pessoal e o bem comum e coletivo, já que a vida social se constitui como decisiva para o horizonte das possibilidades individuais.

Educar para a Cidadania na Escola é, pois, educar para o debate social no quadro democrático e constitucional, assumindo-se quer a dissensão e a controvérsia quer o compromisso como formas e instrumentos decisivos para o avanço moral da Humanidade.

A dissensão e a vida cidadã, pelo seu lado, exigem o treinamento da virtude da coragem cívica, aquela virtude pela qual se age de acordo com um bem independentemente dos interesses ou custos pessoais imediatos, visando o horizonte da justiça coletiva, orientada pela consciência individual e pela razão.

5. NATUREZA DA PEDAGOGIA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

Passando a *Educação para a Cidadania* sobretudo pela educação da experiência prática do dissenso, do debate, do conflito, do interesse coletivo mais que individual, a pedagogia de uma educação cidadã não pode senão fazer a promoção de métodos ativos e empoderadores das capacidades individuais e coletivas dos alunos.

O exemplo e a prática, em particular o trabalho de *Projeto*, mas também o trabalho virado para as relações sociais e de defesa pública, constituem instrumentos essenciais do trabalho com os alunos. Bem entendido, há coisas que os alunos não sabem, ou que

julgam saber, e que têm que ser mediadas e corrigidas pelo professor. A ação sem conhecimento é cega. De qualquer modo, salvaguardando a necessidade dessa mediação cultural, suscetível, aliás, de moderar um certo modismo individualista e autocentrado, a prática pedagógica de *Educação para a Cidadania*, em geral, não pode deixar de fazer do aluno o principal agente da ação pedagógica.

Mais que ensinar conceitos e “conteúdos”, o que assim se visa é a sensibilização contextual às práticas democráticas e cidadãs, a conceitos menos habituais e a lógicas de investigação e exploração que valorizem a agência e o interesses coletivos e a liberdade e consciência individual.

No sentido apontado, porém, a *Educação para a Cidadania* não pode ser rigorosamente circunscrita num campo disciplinar ou curricular (independentemente da prescrição normativa), mas antes se estabelece como um campo amplo de relações políticas, sociais e culturais, na escola e nos seus limites organizacionais, nem sempre integralmente configurada pela relação docente como relação educativa de tipo orgânico e ou “paternalista”.

Na verdade, a *Educação para a Cidadania* na Escola passa por aceitar que possam emergir conflitos entre os próprios professores e os alunos, relativamente a interesses políticos e culturais diversos, nomeadamente sobre a configuração dos limites pedagógicos, organizacionais e avaliativos, e isso não só não pode ser descartado como “não-pedagógico” como, pelo contrário, independentemente da matéria concreta em questão, tem de ser “contabilizado” como adequado a uma cidadania viva e comprometida.

A “agenda” de *Educação para a Cidadania* não pode, assim, decorrer da integral normatividade docente e organizacional da Escola, sob perigo de se eliminar o espaço de liberdade cidadã dos próprios alunos (e de outros agentes na escola).

Se verdadeiramente livre, a *Educação para a Cidadania* tem que admitir a possibilidade de espaços de desenvolvimento improváveis e tensos, desde logo porque as escolas não são organizações homogêneas e integralmente articuladas e os alunos podem ter os seus próprios e diversos interesses, não coincidentes com os da Escola e da “Estratégia”.

6. A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO EM “CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO”

No quadro do Decreto-Lei 55/2018, da “Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania” faz parte integrante e nuclear a disciplina de “Cidadania e Desenvolvimento”, obrigatória nos Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico e constituindo-se como “Área Curricular” nos outros níveis de ensino, operacionalizada de modo transversal às várias disciplinas.

No caso específico do AEFH estabelece-se que:

Quanto ao Primeiro Ciclo do Ensino Básico define-se um quadro curricular a aprovar bienalmente pelo Conselho Pedagógico, para cada ano de escolaridade, onde se inscrevem os objetivos a atingir, os temas a abordar e as estratégias pedagógicas tidas como adequadas. Supletivamente, a professora titular de turma poderá, em sede de plano curricular de turma, determinar as adaptações práticas tidas como adequadas a cada turma em particular, no respeito global do quadro curricular aprovado.

Quanto aos Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico estabelece-se que o tempo curricular disciplinar de “Cidadania e Desenvolvimento” é de 50 minutos semanais, conjugando tempo do campo curricular da disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação e de Direção de Turma, trabalhando numa lógica integrada e de *Projeto*.

É aprovado bienalmente pelo Conselho Pedagógico um quadro curricular global para as turmas dos Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico, depois de discutido e debatido com os professores que lecionam, no ano em questão, a disciplina, onde se definem os objetivos a atingir, os temas a abordar e as estratégias pedagógicas tidas como adequadas. Tal como no Primeiro Ciclo do Ensino Básico, também aqui, e supletivamente, o Conselho de Turma poderá, em sede de plano curricular de turma, e ouvidos os alunos da turma, determinar as adaptações práticas tidas como adequadas a cada turma em particular, no respeito global do quadro curricular aprovado.

Quanto aos Cursos Científico-humanísticos e aos Cursos Profissionais do Ensino Secundário, a *Área Curricular de Cidadania e Desenvolvimento* desenvolve-se especificamente numa lógica de *Projeto*, de modo transversal e transdisciplinar.

Nos cursos Científico-humanísticos, no 10.º ano de escolaridade a *Área Curricular de Cidadania e Desenvolvimento* desenvolve-se no âmbito da disciplina de Filosofia e, no 11.º e 12.º anos, no âmbito de disciplina da matriz curricular a definir em Conselho de Turma ou de projeto ou projetos transversais a definir cada ano, sob coordenação dos seus respetivos professores, numa lógica interdisciplinar e transversal a todas as disciplinas da matriz curricular.

No 1.º e 2.º anos dos Cursos Profissionais a *Área Curricular de Cidadania e Desenvolvimento* desenvolve-se no âmbito da disciplina de AIT e no 3.º ano no âmbito de disciplina da matriz curricular a definir pelo Conselho de Turma, também sob coordenação dos seus respetivos professores, numa lógica interdisciplinar e transversal a todas as disciplinas da matriz curricular.

Compete ao professor da disciplina referida nos parágrafos anteriores estabelecer, de acordo com os alunos, qual o *Tema-problema*, do contexto do programa da sua disciplina, a explorar como núcleo articulador do *projeto pedagógico* a desenvolver.

Os *Temas-problema* e os *projeto pedagógicos* a desenvolver deverão ser estabelecidos no primeiro período e orientados para um “produto” a apresentar à turma, ao professor

respetivo, coordenador do *Projeto*, e ou ao Conselho de Turma e, eventualmente, à Escola, no final do ano letivo, susceptível de mostrar/explorar os conhecimentos e capacidades adquiridas/desenvolvidas.

O *projeto pedagógico* referido nos números anteriores terá a forma que for estabelecida pelo professor coordenador respetivo, pelo Conselho de Turma e pelos alunos.

Sendo de natureza transversal e interdisciplinar, e embora *sob coordenação de um professor de uma disciplina específica*, o *projeto pedagógico* a desenvolver deve contar com a colaboração dos professores das outras disciplinas da matriz curricular, no contexto do desenvolvimento das suas atividades letivas.

7. OS DOMÍNIOS E AS APRENDIZAGENS A DESENVOLVER EM CADA CICLO

Nos termos dos normativos referenciados, estabelecem-se os seguintes domínios curriculares para o AEFH:

	TEMAS	1.º CICLO				2.º CICLO		3.º CICLO			ENSINO SECUNDÁRIO			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Domínios obrigatórios para todos os ciclos	Direitos Humanos	X			X	X			X			X		
	Igualdade de Género				X	X			X					
	Interculturalidade				X	X			X		X			
	Desenvolvimento Sustentável											X		
	Educação Ambiental				X		X	X						
	Saúde												X	
Domínios obrigatórios para dois ciclos	Sexualidade			X		X								
	Média					X			X					
	Instituições e participação Democrática						X		X					
	Literacia financeira e educação para o consumo						X							
	Risco										X			
	Segurança Rodoviária										X			
Domínio opcional	Mundo do Trabalho								X					
	Voluntariado							X						

8. A AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS

A avaliação das aprendizagens dos alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico são iminentemente de carácter qualitativo e visam dar a conhecer aos seus pais/encarregados de educação e professores os estádios de desenvolvimento sócio-afetivo das crianças, devendo ser registados como para as outras componentes do currículo, nos termos dos critérios de avaliação globalmente estabelecidos para o ciclo de ensino.

No que diz respeito aos Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico, a avaliação é qualitativa a todo o momento e sumativa no final do período e de ano, nos termos da

lei geral e dos critérios de avaliação aprovados em Conselho Pedagógico para esta disciplina.

No que diz respeito aos Cursos Científico-humanísticos e aos Cursos Profissionais, a avaliação do *projeto pedagógico* definido para cada turma far-se-á sumativamente e formativamente no contexto da disciplina do professor coordenador do projeto, bem assim como noutras disciplinas que o Conselho de Turma considere adequadas (nos termos dos seus específicos critérios de avaliação), e formativamente no contexto global da *Área Curricular de Cidadania e Desenvolvimento*, sendo a participação dos alunos nos projetos objeto de averbamento anual no registo biográfico do aluno (Exemplo: «A aluna/o participou na iniciativa de “Cidadania e Desenvolvimento” “A Crise da democracia e as redes Sociais”») e, de modo cumulativo, no Diploma Final de Curso, nos termos da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto.

Nos termos da sua autonomia científica e pedagógica, cada professor (de todos os níveis de ensino) construirá os seus próprios instrumentos de registo de avaliação, conforme ocorre com outras disciplinas.

Ainda quanto ao Ensino Secundário, o Conselho de Turma poderá, ainda, a proposta de qualquer dos seus membros, e desde que por unanimidade dos docentes, inscrever no registo anual dos alunos (e no Diploma de Fim de Curso) outro ou outros elementos ou referências concretas que resultem de uma participação excecional da aluna ou aluno para a vida coletiva da escola ou da comunidade, desde que resultando do trabalho direto ou articulado com a Escola.

9. AVALIAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DA ESCOLA

A Avaliação do PEEPC far-se-á anualmente através do painel dos professores que lecionam e orientam a disciplina ou a *Área Curricular de Cidadania e Desenvolvimento* e, bienalmente, através de inquérito formal a uma amostra de alunos e professores, bem assim como de painéis de debate de professores, alunos e diretores de turma.

10. HORIZONTE TEMPORAL

O Presente PEEPC é construído para um horizonte temporal de dois anos letivos, após o que deverá ser revisto.